



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS
PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA,
URBANISMO E ENGENHARIA DE CADASTRO DE
INTERFERÊNCIAS, LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL,
CADASTRAMENTO ARBÓREO E SONDAGENS E
ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA
SUBSIDIAR PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE
REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MATÍAS
BECK.

Abril/2025

ABREVIATURAS E SÍMBOLOS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Art. – Artigo de Legislação

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CET – Companhia de Engenharia de Tráfego

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

GDU – Gerência de Desenho Urbano

IVPS – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social

NBR – Norma Brasileira

NP – Norma de Procedimento

OS – Ordem de Serviço

PCD – Pessoa com Deficiência

PDE – Plano Diretor Estratégico

PMR – Pessoa com Mobilidade Reduzida

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

SMUL – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SP Urbanismo – São Paulo Urbanismo

SPTrans – São Paulo Transporte

SVMA – Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

TR – Termo de Referência

SUMÁRIO

1.	EMENTA.....	4
2.	OBJETO	4
3.	SOBRE A INTERVENÇÃO	4
3.1.	APRESENTAÇÃO.....	4
3.2.	JUSTIFICATIVA.....	5
3.3.	OBJETIVOS E DIRETRIZES.....	5
4.	ESCOPO.....	7
5.	DA CONTRATAÇÃO.....	7
5.1.	REQUISITOS NECESSÁRIOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	7
5.2.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	7
5.3.	DO RECEBIMENTO.....	8
5.4.	DA AVALIAÇÃO.....	8
5.5.	DA ACEITAÇÃO	9
5.6.	DA ACEITAÇÃO	10
6.	OBRIGAÇÕES.....	10
6.1.	CONTRATADA	10
6.2.	CONTRATANTE	12
6.3.	COMPATIBILIZAÇÕES.....	12
7.	PRAZOS	12
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
9.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	12
	ANEXO II – PRODUTOS ESPECÍFICOS.....	14
	ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	19

1. EMENTA

Este Termo de Referência – TR, é composto pelo presente documento e seus respectivos anexos. Tem por objetivo fornecer os elementos e suporte necessários para a contratação dos serviços a serem especificados.

São parte integrante deste TR seus respectivos anexos:

- a) Anexo I – Perímetro de Intervenção;
- b) Anexo II – Produtos Específicos;
- c) Anexo III – Cronograma Físico;

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura, urbanismo e engenharia de cadastro de interferências, levantamento planialtimétrico cadastral, cadastramento arbóreo e sondagens e ensaios de caracterização do solo para subsidiar projeto básico e executivo de requalificação viária da Avenida Matías Beck.

Os serviços deverão atender às diretrizes e premissas fornecidas pela SP Urbanismo no presente documento, às normas técnicas e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

3. SOBRE A INTERVENÇÃO

3.1. APRESENTAÇÃO

A Avenida Matías Beck é uma via classificada como via arterial, conforme Código Trânsito Brasileiro “CTB”, que está localizada entre a Av. Lourenço Cabreira e Av. Gregório Bezerra com 440 metros de extensão, duas pistas de 9,0 metros de largura, separada por canteiro central, sendo uma importante via de ligação entre a Marginal do rio Pinheiros e o Bairro da Cidade Dutra.

A intervenção compreende o trecho entre a Rua Gregório Bezerra e a Rua Diogo Braga, e visa melhorar as condições de segurança da referida via. O projeto prevê a suavização das curvas, correção da sobre-elevação transversal das pistas de

rolamento, ampliação e regularização física das calçadas e implantação de barreiras de concreto junto ao canteiro central.

3.2. JUSTIFICATIVA

Para elaboração do projeto básico e executivo torna-se impreterível o cadastro de interferências, levantamento planialtimétrico cadastral local, cadastramento arbóreo e sondagem, de modo que se obtenha a descrição detalhada e documentada do espaço, para garantir que o projeto a ser desenvolvido, se adeque às condicionantes locais. Pelo exposto, a contratação dos serviços acima descritos, possibilitará à equipe técnica da SP Urbanismo, o desenvolvimento dos projetos, levando em conta as melhores práticas arquitetônicas, requisitos em sustentabilidade e conservação necessárias à requalificação pretendida.

3.3. OBJETIVOS E DIRETRIZES

O objetivo desta intervenção é atender as diretrizes previstas no marco regulatório urbano municipal, com destaque para a melhoria da mobilidade urbana, principalmente no quesito segurança viária e qualificação da mobilidade ativa.

Para a presente intervenção destacam-se ainda os princípios:

- a) De acessibilidade universal e segurança do pedestre, indicados pela NBR 9050 da ABNT e pelo PDE, no Art. 88, inciso VIII;
- b) De requalificação de áreas verdes e espaços livres, indicado pelo PDE no Art. 267, inciso IV, e Art. 268, inciso II;
- c) De desenvolvimento urbano, indicado pelo PDE no Art. 6º, incisos X e XI, e Art. 88, inciso VIII.

A seguir, são indicados os dados gerais da localização da Avenida Matías Beck:

- Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
- Macroárea de Qualificação da Urbanização;
- Área de Contribuição Direta de Escoamento Difuso – Jusante Rio Cocaia/Rio Pinheiros;
- Subprefeitura Capela do Socorro;
- Distrito Cidade Dutra;

- Endereço de Referência: Avenida Matías Beck.
- Área aproximada do perímetro da intervenção: 7.047,00m².



Perímetro de Intervenção (fonte: SP-Urbanismo).

4. ESCOPO

O presente TR visa a contratação para o desenvolvimento do elemento aqui listado, conforme detalhes e especificações apresentados no **Anexo II – Produtos Específicos**, parte integrante deste TR. O serviço deverá atender às diretrizes e premissas fornecidas pela SP Urbanismo no presente documento e seus anexos, além da legislação pertinente listada ao final deste documento e demais normas e legislações afins.

O escopo do objeto deste TR está dividido em uma etapa, contemplando os produtos listados a seguir:

- (i) Etapa 1 – Serviços Preliminares:
 - Produto 1.1: Cadastro de Interferências com Apoio de Georadar;
 - Produto 1.2: Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
 - Produto 1.3: Cadastramento Arbóreo;
 - Produto 1.4: Sondagens e Ensaio de Caracterização do Solo.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Os serviços serão executados no regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, por escopo executando os serviços elencados no ITEM 4, de acordo com emissão de Ordem de Serviço, conforme produtos baseados neste TR presente no SEI nº 7810.2025/0000396-5.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os critérios de aceitabilidade seguirão a premissa de serem formados pela apreciação do produto entregue ao respectivo fiscal do contrato, iniciando o processo de medição, o qual indicará sua concordância ou necessidade de ajuste para o trabalho/serviço que, quando da aceitação final, será encaminhado para o processo de pagamento.

5.3. DO RECEBIMENTO

Todos os documentos e pranchas finais a serem entregues deverão estar compatibilizados entre si.

Todos os desenhos deverão ser apresentados em pranchas de tamanho adequado, no formato DWG com CTB e PDF da versão Auto CAD 2010, no formato adequado ao perfeito entendimento, com carimbo e critério de numeração para arquivamento a ser fornecido pela SP Urbanismo.

Todas as pranchas deverão conter também selo próprio da contratada, nome, registro do CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico pelo serviço, que será o coordenador e interlocutor das diversas modalidades de projeto junto à SP Urbanismo.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato A4. Memoriais, especificações e planilhas deverão ser apresentados digitalmente em arquivo compatível com os softwares Word e Excel, com carimbo e critério de numeração para arquivamento a ser fornecido pela SP Urbanismo. Os documentos deverão ser apresentados em português, sendo traduzidos quando necessário.

A SP Urbanismo não receberá nenhum desenho para análise sem que o mesmo venha acompanhado de listagem de documentos e desenhos, Memorial Descritivo e Justificativo, Especificações Técnicas e de Serviços, Memória de Cálculo, Quantitativos de Materiais e de Serviços, perfeita observância às Normas técnicas e à legislação vigente.

Todos os estudos, relatórios, avaliações e documentos produzidos passarão a ser propriedade da SP Urbanismo, podendo ser utilizados a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da Contratada.

5.4. DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.5. DA ACEITAÇÃO

Para efeito de medição, os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro e de acordo com a Ordem de Serviço – OS, a ser emitida pela SP Urbanismo. A OS deverá conter a definição e a especificação dos serviços a serem realizados, bem como o prazo inicial da execução dos serviços contratados.

Não será objeto de pagamento a prestação de serviços que não tiver sido solicitada previamente pela contratante por meio de OS. Por conseguinte, não poderão ser executados serviços fora da vigência do instrumento contratual.

A SP Urbanismo poderá aprovar o documento, aprovar com ressalvas ou não aprovar. A SP Urbanismo enviará uma cópia do documento analisado à contratada que deverá proceder da seguinte forma:

- (i) Documento aprovado: deverá ser encaminhado à SP Urbanismo o documento original, em papel sulfite e gravado em mídia digital;
- (ii) Documento aprovado com ressalvas ou não aprovado: deverá ser reenviado à SP Urbanismo, com as alterações e ou correções solicitadas, em uma cópia em papel sulfite. Os documentos encaminhados serão novamente analisados pela SP Urbanismo. Este procedimento será adotado até a efetiva aprovação do mesmo.

Os produtos serão considerados concluídos quando todos os documentos integrantes estiverem formalmente aprovados. A critério da SP Urbanismo, as solicitações enviadas pelos órgãos oficiais de licenciamento competentes poderão ser acatadas na ocasião da contratação dos projetos executivos e obras.

A Contratada procederá, sem ônus para a SP Urbanismo, a quaisquer mudanças de projeto que se verifiquem necessárias em função de incompatibilidade entre projetos específicos, de não atendimento à legislação e normatização, às exigências de órgãos de licenciamento competentes, às presentes especificações, durante a vigência do contrato.

comprovar tais quantitativos. É necessário também a apresentação dos devidos registros técnicos pertinentes à realização das intervenções nos devidos órgãos de classe.

Os produtos devem ser entregues e realizados de acordo com o cronograma estabelecido, salvo situações de força maior, como impedimentos físicos ou outros que se fizerem necessários, em acordo e anuência do fiscal indicado.

Todas as entregas e medições a serem realizadas devem ser acompanhadas de relatórios, os quais devem indicar os serviços e materiais entregues.

Deverão ser realizadas reuniões de trabalho entre a SP Urbanismo e a Contratada periodicamente, sempre registradas em atas no padrão da SP Urbanismo, datadas e assinadas por todos os participantes, e distribuídas suas cópias às partes. As disposições apresentadas por estes documentos deverão orientar a continuidade dos trabalhos.

Os produtos entregues que estiverem em discordância com o solicitado pela SP Urbanismo ou em dissonância com a legislação pertinente deverão ser refeitos, de acordo com as determinações da SP Urbanismo e sem ônus a ela. Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega na sede da SP Urbanismo de qualquer produto impugnado pela Contratante.

A Contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

A Contratada e seus prepostos serão responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas da ABNT direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução do projeto.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, ou ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão as especificações técnicas.

6.2. CONTRATANTE

Caberá à Contratante a coordenação dos trabalhos e a interlocução com os demais órgãos públicos envolvidos e o aceite do trabalho.

A Contratante deverá fornecer o material discriminado neste TR e os modelos para padronização de produtos.

Também é obrigação da Contratante a análise das medições enviadas, as indicações de aceitação, rejeição ou glosa dos itens apresentados, justificando-os sempre que necessário quando da não aceitação. Cabe ainda à Contratante realizar visitas e acompanhamentos periódicos afim de acompanhar a execução dos serviços e, se julgar pertinente, os materiais empregados.

6.3. COMPATIBILIZAÇÕES

Poderão acontecer supressões ou substituições dentro do escopo do objeto a ser contratado, desde que seja de comum acordo entre as partes.

7. PRAZOS

Os serviços descritos no item 4, referentes aos produtos constantes no escopo do contrato, deverão ser realizados no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da emissão da OS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após o ateste completo da execução dos produtos, reservada à Contratante o tempo necessário à tramitação da referida documentação pelos seus órgãos de controle e execução orçamentária.

Caberá à Contratada a emissão de nota fiscal com os serviços e quantidades atestados pelo fiscal do contrato.

9. CRONOGRAMA FÍSICO

A execução dos serviços seguirá conforme o cronograma físico constante no **Anexo III – Cronograma Físico**, parte integrante deste TR, com prazos de execução e

datas previstas para apresentações intermediárias dos projetos à equipe responsável da SP Urbanismo. Caso haja necessidade de alteração do cronograma, deverá ocorrer de comum acordo entre as partes.